



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
Aviso de Licitação .....	8
Prorrogações .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Convocação .....	9
<b>Conselhos Municipais</b> .....	10
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O** Nº 6.263, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022”.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

### DECRETA

**Art. 1º-** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

**Art. 2º-** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3201, de 26 de agosto de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de março de 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 3 de 11



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO

##### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	02	02	Ensino Fundamental	
Ficha:	123	12.361.0005.2007.0000	3.3.90.39.00	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.000,00
Ficha:	144	12.361.0068.2008.0000	3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	141.270,40
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	03	01	F.M.S.	
Ficha:	211	10.301.0012.2017.0000	3.3.90.30.00	SERVIÇOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
Ficha:	213	10.301.0012.2017.0000	3.3.90.33.08	SERVIÇOS DE SAÚDE PEDÁGIOS	20.000,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
Ficha:	428	20.606.0024.2029.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT MATERIAL DE CONSUMO	18.200,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha:	450	15.452.0025.2030.0000	4.4.90.52.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	1.532,76
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>229.003,16</b>

##### REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	01	Ensino Infantil	
Ficha:	98	12.365.0004.2006.0000	3.3.90.39.00	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-1.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	02	Ensino Fundamental	
Ficha:	145	12.361.0068.2008.0000	3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-141.270,40
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	03	01	F.M.S.	
Ficha:	215	10.301.0012.2017.0000	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-20.000,00
Ficha:	219	10.301.0012.2017.0000	4.4.90.51.00	SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	-47.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
Ficha:	430	20.606.0024.2029.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-18.200,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha:	447	15.452.0025.2030.0000	3.3.90.30.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOBI MATERIAL DE CONSUMO	-1.532,76
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>-229.003,16</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 4 de 11



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O** Nº 6.264, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

### DECRETA

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.238, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 231.236,38 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
569	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		133.915,33
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	100	009	CONVÊNIO DIVERSOS - REC.FEDERAL		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
567	08.244.0057.2050.0000		Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos - Espaço Cidadão		67.321,05
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	013	SCFV - PISO BÁSICO VARIÁVEL		
568	08.244.0057.2050.0000		Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos - Espaço Cidadão		30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	013	SCFV - PISO BÁSICO VARIÁVEL		

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>R\$ 231.236,38</b>
Fontes de Recurso:		
	02 00	R\$ 97.321,05
	05 00	R\$ 133.915,33

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de março de 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 5 de 11



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O** Nº 6.265, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.238/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 144.053,01 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
569		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		3.815,06
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 009	CONVÊNIO DIVERSOS - REC.FEDERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
437		15.451.0070.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas		140.237,95
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		100 040	Recapamentos		

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
39		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-3.815,06
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	Ensino Infantil		
109		12.365.0061.2006.0000	Manutenção de Creches		-60.237,95
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		
112		12.365.0061.2006.0000	Manutenção de Creches		-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		
113		12.365.0061.2006.0000	Manutenção de Creches		-60.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de março de 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 6 de 11

### DECRETO Nº 6.266, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

***“Dispõe sobre a convocação e formação da comissão da Conferência Municipal de Educação de Martinópolis/SP - CONAE/2022 - etapa municipal e dá outras providências”.***

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que as Conferências Nacionais de Educação - CONAEs, estão previstas no §2º, do art. 6º, da Lei 13.005/2014 e são realizadas a cada 04 anos, tanto a Municipal, Estadual e Nacional;

CONSIDERANDO, que a conferência tem por principal objetivo avaliar a execução do atual Plano Nacional de Educação e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente;

CONSIDERANDO, que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional e consequentemente a municipal;

CONSIDERANDO, que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da educação pública;

#### DECRETA

**Art. 1º-** Ficam convocados a participar da “CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, no dia 28/03/2022, das 18 às 20h, de forma presencial com o TEMA: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”, a realizar na EM Dr. Francisco Marques Bonilha, sito à Avenida Padre Mateus, nº 253, Vila Alegrete, no Município de Martinópolis.

**Art. 2º-** A necessidade de realizar a Conferência Municipal dar-se-á para discussão e reflexão dos temas pertinentes da etapa nacional que refletirá na municipal.

**Art. 3º-** A etapa municipal acontecerá no mês de março seguida da Conferência Estadual que acontecerá a partir de abril de 2022;

**Art. 4º-** Participarão da Conferência Municipal de Educação os seguintes segmentos sociais de gestores e dos sistemas e instituições de ensino:

**I-** Representantes dos trabalhadores de educação dos setores públicos e privados, nas diferentes modalidades de ensino;

**II-** Membros dos Conselhos de Educação;

**III-** Familiares dos estudantes e discentes;

**IV-** Representantes de movimentos sociais, religiosos e sindicais, comissão de educação do Poder Público, instituições estaduais e municipais de fiscalização e

controle de recursos públicos.

**Art. 5º-** O tema central da III Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu documento referência, está dividido nos seguintes eixos;

**I-** EIXO I: “O PNE 2024; Avaliação das diretrizes e metas”;

**II-** EIXO II: “Uma Escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias e ofertas de educação abertas e à distância”.

**III-** EIXO III: “Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente, proposta de modelo, com os seus respectivos sub eixos”.

**Art. 6º-** O regimento da conferência municipal terá como referencia o nacional e levará em consideração o documento produzido pelo Fórum Nacional e de outras entidades especialistas, com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

**Art. 7º-** São objetivos da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE/2022:

**I-** Avaliar a implementação do PNE (Plano Nacional de Educação), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste plano;

**II-** Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais;

**III-** Convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do Novo PNE 2024/2034.

**Art. 8º-** Para execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação, etapa municipal - 2024-2034, contará com comissões, tais como; Comissão de Organização (COM), Conselho Municipal de Educação (COMED), Comissão Especial de Divulgação e Mobilização (CEDM), Comissão Especial de Monitoramento e de Sistematização (CEMS).

**Parágrafo único-** Além destas comissões poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da educação do Departamento Municipal de Educação, com o intuito de agilizar os trabalhos.

**Art. 9º-** O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo a critérios do regimento interno da CONAE-2022, o número de delegados a serem indicados pelas conferências municipais e/ou intermunicipais para participar da Etapa Estadual CONAE/2022.

**Art. 10-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 7 de 11

Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 6.267, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

***“Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Martinópolis e dá outras providências”.***

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

DECRETA

**Art. 1º-** Nos termos do que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 6.258, de 11/03/2022, fica nomeado o Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que será composto pelas seguintes entidades/órgãos, com os membros abaixo identificados:

#### **I- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Titular: Marilda Aparecida Guilherme;
- b) Suplente: Maria Francisca Alves Portela.

#### **II- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

- a) Titular: Mariana Gonçalves Malavolta;
- b) Suplente: Talita Alves Cardoso Cerderinha dos Santos.

#### **III- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Titular: Fernanda Dundes Pardo;
- b) Suplente: Valeria Brandão Claro da Silva.

#### **IV- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

- a) Titular: Isabella Santander de Souza
- b) Suplente: Victor Hugo Ozório

#### **V- CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA**

- a) Titular: Emerson Rodrigues Pedrosa;
- b) Suplente: Simone Leite.

#### **VI- CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- a) Titular: Márcia Ferreira Prando;
- b) Suplente: Ana Lucia Aparecida Ferreira.

#### **VII- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Titular: Diogo Laércio Gonçalves;
- b) Suplente: Paula Cristina Dantas dos Santos.

#### **VIII- CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

- a) Titular: Nair Moreira da Silva;
- b) Suplente: Danila de Ângelo Foster.

#### **IX- SETOR TÉCNICO DO FÓRUM DE MARTINÓPOLIS (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA)**

- a) Titular: Silvia Cristina Carvalho Santos Vanderlei;
- b) Suplente: Ana Luiza Yassuda Viel.

#### **X- CONSELHO TUTELAR DE MARTINÓPOLIS**

- a) Titular: Ingrid Janaina Alves Calado;

b) Suplente: Mariana Percinoto de Medeiros.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 6.268, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

***“Dispõe sobre a atualização de medidas de enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências”.***

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

**CONSIDERANDO**, o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado e a Fase de Transição atual;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que estabeleceu medidas transitórias, tendo em vista a evolução das medidas de enfrentamento à pandemia do Covid-19 ao Estado;

DECRETA

**Art. 1º-** Fica dispensado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial no território municipal, exceto nos seguintes casos:

- I - locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 6.269, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

***“Dispõe sobre o prazo para apresentação de atestado médico ou outro documento que autoriza licença ou afastamento de***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 8 de 11

*servidor e dá outras providências”.*

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública disciplinar prazo para a entrega de atestado médico ou outro documento que autoriza licença ou afastamento de servidor, para melhor eficiência da gestão do controle de pessoal e suas ocorrências;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis - SP.

D E C R E T A

**Art. 1º-** Fica estabelecido o prazo de até três (03) dias úteis para que o servidor apresente à Administração Pública, atestado médico ou outro documento que autoriza licença ou afastamento disciplinados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis - Lei Complementar nº38/03.

**§1º-** O prazo é contado a partir do dia útil subsequente ao atendimento ou fato.

**§2º-** Quando o prazo final cair em dia que não seja útil, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º-** O documento deverá ser entregue pelo servidor, diretamente ao diretor ou superior imediato da unidade administrativa em que desempenha suas funções, e deverá ser:

**I** - em via original, quando se tratar de atestado médico;

**II** - em cópia simples para as demais espécies de documentos.

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de março de 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Fica homologado o processo supra em favor do proponente BARROS IMPRESSAO DIGITAL EIRELI EPP - Itens 01 a 04; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais para sinalização (Placa, Coluna metálica), a serem utilizados em serviços do Departamento

Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 25/03/2022. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA - Prefeito.

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Torna-se público que, concluída a fase de habilitação, e a abertura da proposta, sendo a empresa vencedora CONSTRUTORA SIGMA LTDA ME, CNPJ nº 14.646.247/0001-94 - R\$ 660.854,53 (Seiscentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), cujo objeto é contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da EMEFEI PROFESSORA GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Fica aberto o prazo para recurso. Prefeitura Municipal de Martinópolis, 25/03/2022, Comissão de Licitação. Prefeito.

### Prorrogações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial n.º 001/2022, Processo Administrativo n.º 034/2022

A Pregoeira comunica aos interessados na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022, Processo Licitatório n.º 034/2022, com abertura prevista para o dia **05 de abril de 2022 às 8h30min**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros, para transporte de servidores públicos, contendo PEB I Ensino Fundamental, PEB II Ensino Fundamental, PEB I Ensino Infantil, Professor de Creche, Diretor de Escola, Professor Coordenador e servidores do quadro de apoio, durante o período de 12 (doze) meses, conforme linha (Trajeto: Martinópolis, Distrito de Teçaindá), Publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Municipal em 23/03/2022, retifica o edital, assim como prorroga-se o prazo de abertura de edital para o dia **08 de abril de 2022 às 14h00min**, no Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br> para o lançamento da proposta. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitação, no site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br), no Portal Transparência, na Prefeitura Municipal, no <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e no Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <https://comprasbr.com.br/processos/>, no horário normal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 9 de 11

expediente. Martinópolis, 25/03/2022 - Greice Almeida Lima - Pregoeira.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 02/2019

**A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA** a candidata classificada e aprovada no Concurso Público n.º 02/2019, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no dia no prazo de 30 (trinta) dias, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando **cópias dos documentos** conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento do convocado no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

#### MÉDICO-ESF (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
0002	DANIELLE FERREIRA LONCHIATI	47.xxx.xxx-8	82,50

**Em substituição à servidora Mariana de Melo Teixeira Gonçalves, em 12/01/2022.**

Martinópolis, 25 de março de 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 10 de 11

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1 - Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

[casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022 CMAS

“DISPÕE SOBRE A CIENCIA DO CMAS QUANTO AO REPASSE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ENRICO MISASI NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA APAE”.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.021 de 28/11/1995, que cria o CMAS, conforme ata 001/2022 e;

**CONSIDERANDO**, a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

### R E S O L V E, “AD REFERENDUM”

Art. 1º - Aceite de recurso referente à Emenda Parlamentar do Deputado Enrico Misasi no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será destinado à melhorias dos projetos já existentes no **PLANO DE TRABALHO 2022** para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis – APAE, CNPJ 48.797.930/0001-44.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Martinópolis, 25 de Março de 2022.

  
PRISCILA VIEIRA MARCELINO  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição nº 876

Página 11 de 11



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Avenida Cel. João Gomes Martins, nº 220 – sala 1 - Centro

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

[casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br) – Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2022 CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE À EMENDA IMPOSITIVA PARA VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN NOS SEGUINTE TERMOS:

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.021 de 28/11/1995, que cria o CMAS, conforme **ata 001/2022** e:

**CONSIDERANDO**, o art. 204, II, da Constituição Federal/88, estabelece como diretriz à realização das ações governamentais na área da assistência social a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial os artigos 1º, 3º e 9º § 4º;

**CONSIDERANDO**, a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

#### R E S O L V E, “AD REFERENDUM”

Art. 1º - Aprovar, o PLANO DE TRABALHO referente à Emenda Impositiva para a Vila Vicentina Frederico Ozanan – CNPJ 44.855.732/0001-39, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforma da calçada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de hoje.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Martinópolis, 25 de Março de 2022.

PRISCILA VEIRA MARCELINO  
Presidente do CMAS